



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**  
**Diretoria de Cultura**  
**Centro Cultural da Unicamp – CIS Guanabara**



## **PROGRAMA DE AÇÃO E INVESTIMENTO CULTURAL** **PAIC**

O Programa de Ação e Investimento Cultural trata da regulamentação de apoios financeiros oriundos de cidadãos e cidadãos, entidades, instituições públicas ou privadas, de característica coletiva na organização ou não, com ou sem vínculo com a Unicamp, podendo ser Órgãos ou Unidades da universidade, ao que tange à doação de recursos financeiros ou bens móveis ou imóveis, execução direta de serviços, reformas ou construções nos espaços destinados ao uso da Sociedade Civil deste Centro Cultural.

### **1. Objetivos do programa**

O programa consiste na sensibilização popular pela participação na responsabilidade compartilhada para uso deste equipamento público de ofertas de bens artísticos e culturais, promovendo e incentivando a manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura, cumprindo os deveres de Cidadania e de Ação Social.

O Centro Cultural Unicamp, CIS Guanabara, ocupa dois prédios quase bicentenários, datados do final do século XIX, legitimamente tombados pela municipalidade e pelo estado de São Paulo, compondo um patrimônio arquitetônico, artístico, histórico e cultural.

Neste sentido, o PAIC abrange todos os eventos que sejam realizados no CIS Guanabara, arrecadando recursos como contrapartida para este Centro Cultural, com vistas aos interesses da Unicamp junto às demandas artísticas e culturais da Sociedade Civil, constituindo um estímulo ao desenvolvimento das atividades deste Centro Cultural, uma vez que sem ações do tipo não há possibilidade do uso exclusivo de recursos orçamentários.

Dado o caráter de responsabilidade social no exercício da Cidadania, considerando a Missão deste Centro Cultural de assegurar o pertencimento e amplo acesso do público às atividades artísticas e culturais, a contribuição consciente por parte dos parceiros e organizadores é fundamental para a permanência deste Centro Cultural, sendo as contrapartidas o auxílio fundamentalmente necessário para a manutenção e o aprimoramento dos materiais, equipamentos, instalações e estruturas, disponibilizadas à comunidade.



O Estatuto da Unicamp e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (com redação alterada pela Lei nº 13.490/2017) preveem que os recursos financeiros da Unicamp e de universidades públicas podem ser de subvenções, doações e donativos particulares, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, dirigidas tais doações a setores ou projetos específicos, conforme acordo entre as partes.

## **2. Formas de participação no programa**

As doações são intituladas “contrapartidas” e podem envolver:

a) Doação em espécie, sendo diretamente liquidado em conta corrente institucional da Diretoria de Cultura da Unicamp, por meio de depósito, transferência ou boleto.

b) Doação de bens móveis, como equipamentos de informática, mobiliários, utensílios, ferramentas, entre outros objetos, materiais, equipamentos e utensílios.

c) Doação de imóveis, como divisórias, estruturas de apoio, etc.

d) Execução de serviços, reparos, reformas, construções nos prédios, salas e espaços do Centro Cultural.

e) Cessão de atividades gratuitas para o público em geral em contrapartida a atividades pagas e/ou pela divulgação dos serviços da entidade

## **3. Finalidades institucionais do programa**

As contrapartidas serão destinadas às melhorias, ampliações e criações de projetos deste Centro Cultural; criando ambientes de uso para eventos voltados à Sociedade Civil; adquirindo equipamentos, móveis, tecnologias, utensílios e materiais de uso pela Sociedade Civil; realizando reformas, reparos e construções; na manutenção dos prédios históricos.

Na aquisição de bens, móveis ou imóveis, deve-se apresentar Nota Fiscal e assinar o Termo de Doação.

A doação de bens para este Centro Cultural, bem como a compra por meio de recursos financeiros, cumprirá as determinações vigentes na universidade observadas às consultas na página [www.dga.unicamp.br/dga/servicos/controle-bens-permanentes](http://www.dga.unicamp.br/dga/servicos/controle-bens-permanentes), e



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**  
**Diretoria de Cultura**  
**Centro Cultural da Unicamp – CIS Guanabara**



consultando o Controle Patrimonial pelo responsável neste Centro Cultural conforme cada demanda.

Outras formas de contrapartida para fins de melhoria e/ou manutenção deste Centro Cultural, bem como de promoção da cultura devem ser tratadas junto ao Departamento de Ação Cultural, conforme prevê a “Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp”, respeitando as determinações deste programa em consonâncias às legislações citadas.

#### **4. Participação no programa**

Aos participantes no PAIC, o Centro Cultural Unicamp, em caráter não exclusivo e por prazo indeterminado, aplicará as seguintes ações, entre outras, considerando o apoio proposto pelo parceiro:

a) Divulgação do nome e logo do parceiro no site oficial deste Centro Cultural, em Mídias Sociais e em outros canais de comunicação.

b) Agradecimentos formais e institucionais em eventos realizados por este Centro Cultural, seus projetos e desdobramentos.

c) Emissão do Selo Cidadania Cultural, que certifica a instituição parceira, ou pessoa física, como apoiador deste Centro Cultural.

d) Autorização de divulgação do logo e nome do CIS Guanabara no site do parceiro como entidade apoiada.

As parcerias em participação no referido programa deverão seguir as determinações previstas na “Instrução Normativa – Centro Cultural Unicamp”.

#### **5. Detalhes sobre o programa**

As contrapartidas são indicadas conforme avaliação de perfil de cada evento a ser realizado neste Centro Cultural, analisando seu enquadramento nas questões e critérios sociais, analisando as possíveis características comerciais, quanto ao objetivo ou não do retorno financeiro em relação à pauta social do evento proposto.

A contrapartida deverá indicar, em detalhes, de forma clara e objetiva, o apoio que se pretende firmar entre o Centro Cultural Unicamp e o parceiro, por meio do Termo de Autorização CIS, com a



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**  
**Diretoria de Cultura**  
**Centro Cultural da Unicamp – CIS Guanabara**



indicação, inclusive do prazo de duração da contrapartida. No caso de obras, reparos, reformas e construções, anexar o detalhamento técnico do projeto.

Os termos deste programa poderão contar com o apoio e a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

Este programa segue a regulamentação da Resolução GR-7-2019 e entra em vigor na data de sua publicação.